



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022-UGB-LC/GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado provisoriamente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guervas), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA COM PROFISSIONAL HABILITADO, NO NÚCLEO DE ZONÓSES E NO CANIL MUNICIPAL DE BURITAMA-S.P.**, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.805, de 01 de Abril de 2008 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Em conformidade com o disposto nos Artigos 18-E e seus Parágrafos, 47 e 48 inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, é destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para os quais também é conferido no que for pertinente e compatível com o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, tratamento diferenciado e simplificado, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 e 43. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. **REPARTIÇÃO / SETOR INTERESSADA(O): DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 18 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 89/2022 - Pregão Presencial nº. 52/2022, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

1.4. **ANEXOS:** FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário “Proposta” - (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 3 do subitem 8.1.4. deste Edital;
- VIII - Modelo de Declaração de Visita “In Loco”;
- IX - Modelo de declaração emitida pela proponente licitante de que não efetuou Visita “In Loco”;
- X - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- XI - Minuta de Contrato;
- XII - Termo de Ciência e de Notificação.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA COM PROFISSIONAL HABILITADO, NO NÚCLEO DE ZOOSES E NO CANIL MUNICIPAL DE BURITAMA-S.P., DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - “TERMO DE REFERÊNCIA”.

3. VALOR GLOBAL MÉDIO MENSAL ORÇADO / ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor Global Médio Mensal Orçado / Estimado

3.1.1. O Valor Global Médio Mensal Orçado / Estimado para a execução do objeto licitatório, conforme média de preços apurada em Mapa da Estimativa de Preços (Cotação de Preços nº. 3060/2022 - Processo nº. 3278/2022), anexo ao Processo Licitatório nº. 89/2022-UGB-LC/GMB, é de R\$ 4.316,66 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o valor retro citado é **fixado** como sendo o **preço máximo de aceitabilidade de Proposta**.

3.2. Dotação Orçamentária

3.2.1. Conforme **Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária**, expedida em 16-09-2022 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 89/2022-UGB-LC/GMB, para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, no Exercício de 2022, consta Dotação Orçamentária para custear uma despesa de até R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais) e para o Exercício de 2023, R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais), conforme respectivamente descritas abaixo:

02. Poder Executivo

02.09. Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

18.541.0034.2.051. Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 279 - R\$ 12.950,00 (Exercício de 2022)

02. Poder Executivo

02.09. Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

18.541.0034.2.051. Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

R\$ 12.950,00

3.2.2. Os valores indicados no subitem 3.2.1., serão respectivamente reajustados no Instrumento de Contrato, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 52/2022 - Processo Licitatório nº. 89/2022-UGB-LC/GMB.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com os objetos licitatório/contratual e que atenderem a todas as exigências contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

4.2. Não será permitida à participação de Pessoa(s) Jurídica(s) não enquadrada na condição de Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, bem como, àquela(s) que verificar-se incurso no Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e à(s) que na data da apresentação da proposta, estiver(em):

4.2.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.2.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.2.4. com falência decretada;

4.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata este Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações¹.

¹ Conformidade: "Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara" - "Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário".

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.4. Observado o disposto nos subitens 4.2.1. e 4.2.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo V do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) **impeditivo(s) da habilitação**. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

4.5. No **ENVELOPE “B”**, a proponente licitante participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, deverá apresentar de acordo com o disposto nos itens 4. e 5. do subitem 8.1.4. deste Instrumento Editalício, conforme o caso, o seguinte documento:

a) declaração expedida pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, através do seu representante, **efetuou visita “in loco”** junto ao referido Departamento e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações, instalações e condições, inclusive locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata este Edital e seus Anexos, especialmente o “Anexo I Termo de Referência”, **ou**

b) declaração textual/formal emitida pela Proponente Licitante, declarando que **não efetuou visita “in loco”** junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Governo do Município de Buritama, e que através deste Edital e seus Anexos, especialmente o “Anexo I - Termo de Referência”, a referida proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre os referidos objetos, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, mormente a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de instalação e condições para execução do objeto contratado. A declaração retro citada deverá estar devidamente firmada/assinada pelo representante legal da Proponente Licitante declarante.

4.5.1. A **Visita “In loco”** permanecerá disponibilizada para realização, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata o este Edital, exceto nos dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, **recomenda-se que seja observado o disposto no item 19 do referido Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório.** Para realização da visita “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no **Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Governo do Município de Buritama**, situado provisoriamente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbias), bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou por telefone, através do número: (18) 3691-9200, no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita “in loco”, a





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

licitante interessada receberá do Departamento retro citado, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação de poderes para pronunciar-se em nome da referida proponente, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir, conforme Modelo contido no **Anexo III. O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes “A” e “B”, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.

5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante (FORA dos Envelopes “A” e “B”), Declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. **No Envelope A:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
ENVELOPE A: **PROPOSTA DE PREÇO**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.1.2. **No Envelope B:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
ENVELOPE B: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.1.2. **No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:**

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente licitante, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. deste Edital ou por meio do **Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta)**, fornecido pelo Governo do Município de Buritama, conforme **Anexo II** do referido Instrumento Editalício.

6.1.3. **No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”; credenciamento e lances e tipo de licitação “Menor Preço Global Mensal” e resumo do objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. detalhamento da proposta: resumo descrição do produto/serviço, quantidade inicialmente prevista conforme Termo de Referência (06 meses), unidade (mês/serviço), preço mensal global proposto e preço total global proposto (de forma numérica e por extenso);

7.1.5.1. a descrição do produto/serviço, conforme mencionada no subitem anterior, deverá ser detalhada e atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme respectivamente descritas neste Edital e seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência);

7.1.5.2. O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre o referido preço (unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviços que compõe o objeto do presente Edital, conforme definido no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, inclusive o lucro e as despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista.

7.1.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.7. informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando para os devidos fins que a Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.10. local e data de expedição da proposta;

7.1.11. assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso, dos documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- 1) Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica Licitante, na entidade profissional competente²;
- 2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, através de no mínimo 01 um(a) Atestado ou Certidão, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público e ou privado, com clara identificação de seu subscritor³;

² Requisito do Termo de Referência anexado no “Anexo I” deste Edital - Conformidade: Inciso I, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

³ Requisito do Termo de Referência anexado no “Anexo I” deste Edital - Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3) Comprovação mediante Declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penalidades cabíveis, que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, e a qualificação do(a) profissional técnico(a) que se responsabilizará pelos trabalhos a serem fornecidos/executados em razão do referido objeto⁴ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, anexada no Anexo VII deste Edital);

4) Comprovação através de declaração expedida pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, através de seu representante, **efetuou visita “in loco”** junto ao referido Departamento e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações, instalações e condições inclusive locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata este Edital e seus Anexos, especialmente o “Anexo I - Termo de Referência”⁵ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração constante do Anexo VIII deste Edital); **ou**

5) Comprovação através de declaração textual/formal emitida pela Proponente Licitante, declarando que **não efetuou visita “in loco”** junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Governo do Município de Buritama, e que através deste Edital e de seus Anexos, especialmente do “Anexo I - Termo de Referência”, a referida proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre os referidos objetos, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, mormente a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de instalação e condições para execução do objeto contratado. A declaração retrocitada, deverá estar devidamente firmada/assinada pelo representante legal da Proponente Licitante declarante - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração constante do Anexo IX deste Edital)⁶.

8.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo X** deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

⁴ Requisito do Termo de Referência anexado no “Anexo I” deste Edital - Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁵ Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁶ Conformidade: Acórdão n.º. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.6. deste Edital.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

9. EXCLUSIVIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. Exclusividade do Processo Licitatório

9.1.1. De acordo o Valor Global Médio Mensal Orçado / Estimado para a execução do objeto licitatório conforme consignado no subitem 3.1.1. e com o prazo de execução e vigência contratual previsto no subitem 12.5. deste Edital, em atendimento ao disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e nos Artigos 18-E e seus Parágrafos, 47 e 48 inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, é destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

9.2. Classificação das Propostas e Julgamento

9.2.1. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

10. PROCEDIMENTOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a **Proposta de Preço** e os **Documentos de Habilitação**.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.3. Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o objeto licitado, podendo referidos lances, a critério da(o) Pregoeira(o) serem efetuados em valores percentuais. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.9. O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, observados os termos e condições definidos neste Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos em Sessão Pública do Pregão, com o preço médio apurado, conforme Mapa da Estimativa de Preços (Cotação de Preços nº. 3060/2022 - Processo nº. 3278/2022), anexado no Processo Licitatório nº. 89/2022-UGB-LC/GMB e o preço máximo de aceitabilidade de Proposta estabelecido no subitem 3.1.1.

10.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital e seus Anexos. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.14. Nas situações previstas nos subitens 10.11. e 10.13., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor;

10.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, em especial às de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL e de HABILITAÇÃO, A PROPONENTE LICITANTE DECLARADA VENCEDORA NO CERTAME LICITATÓRIO, DEVERÁ APRESENTAR À(AO) PREGOEIRA(O) E SUA EQUIPE DE APOIO, DE FORMA DETALHADA, A COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS SOBRE OS QUAIS SE FEZ VENCEDORA, EVIDENCIANDO TODOS OS CUSTOS, DESPESAS E LUCRO QUE COMPÕE O PREÇO FINAL OFERTADO PARA O FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS⁷. O detalhamento da composição de preço do produto, conforme retro citado, poderá ser consignado em Ata de Sessão Pública do Pregão, imediatamente após a proponente licitante ser declarada vencedora no certame, ou no prazo máximo de até um dia útil, mediante entrega de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO (devidamente assinada pelo representante legal da proponente licitante) que deverá ser anexada à referida ATA, dela passando à fazer parte integrante.

10.16. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto nos subitens do item 11 do presente Edital.

10.18. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) a vencedora.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da Sessão Pública, após declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o), à licitante vencedora, sendo o Processo Licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.

⁷ Conformidade: Acórdão 1337/2008 - Plenário - TCU

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO - VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo XI).

12.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo XI), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

12.2. Em atendimento ao disposto no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, no ato da assinatura do Contrato (Anexo XI) a proponente vencedora do certame licitatório, deverá comprovar a qualificação / habilitação do profissional que será responsável pelo fornecimento / execução dos serviços estabelecidos no referido Termo Referencial, bem como, comprovar o registro do referido profissional junto ao respectivo órgão competente, observando-se a conformidade com o documento apresentado no certame licitatório, em atendimento ao item 3. do subitem 8.1.4. do referido Instrumento Editalício.

12.2.1. Observado o disposto no subitem anterior, no que se refere ao(s) profissional(is) que estará(ão) envolvido(s) na execução contratual, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços⁸.

12.2.2. O(A) profissional indicado(a) para a execução contratual, cuja documentação comprova a qualificação, habilitação e registro no órgão ou entidade competente, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, especialmente no Termo de Referência anexado no Anexo I, deverá participar da referida execução contratual, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Governo do Município de Buritama.

12.3. Caso a vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.4. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

⁸ TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
---------------------------------	---	-------------------------------





Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.5. Em conformidade com o disposto no subitem 4.10. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, o Instrumento Contratual (Anexo XI), terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados à partir da data de sua assinatura.

12.6. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo XI), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Govorno do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato (Anexo XI) poderá ser rescindido pelo Govorno do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. As condições para fornecimento / execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I deste Edital. No que for omissivo o referido Termo, aplicar-se-á no que for pertinente e cabível, o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

14.2. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento / execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, poderão ser alteradas / modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Govorno do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços de que trata o objeto deste Edital serão recebidos pelo Govorno do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e mediante fiscalização e acompanhamento do Departamento / Unidade Competente do referido Govorno, que verificará a conformidade e adequação dos serviços efetivamente fornecidos / executados com a Proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e em seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”, expedindo-se documento comprobatório comprovando o fornecimento / execução dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.

15.2. Havendo qualquer irregularidade no fornecimento / execução dos serviços contratados, ou o descumprimento da Proposta apresentada ao Govorno do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, bem como de quaisquer termos e condições exigidos neste Edital e em seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

15.3. O recebimento dos serviços de que trata este Edital e seus Anexos, pelo Govorno do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento pelos serviços fornecidos / executados pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, encontram-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I deste Edital. No que for omissso o referido Termo, aplicar-se-á no que for pertinente e cabível, o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

16.2. As partes contratantes (Governo do Município de Buritama e proponente vencedora do certame que vier a ser contratada) atribuíram ao Contrato (Anexo XI), para efeitos de direito, os valores mensal e total, obtidos conforme resultado final consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial n.º 52/2022.

16.2.1. O valor total do Contrato (Anexo XI), será apurado de acordo com o prazo de execução e vigência, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e neste Edital.

17. REAJUSTE

17.1. Em conformidade com o disposto no subitem 13.1. do **Termo de Referência** anexado no Anexo I deste Edital, os preços são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do Contrato (Anexo XI).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, à contratação de que trata o objeto do referido Instrumento Editalício, verificam-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I deste Edital. No que for omissso o referido Termo, aplicar-se-á no que for pertinente e cabível, o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”

20.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Pregão Presencial n.º 52/2022); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

Avenida Frei Marcelo Maniia, n.º 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

20.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): **licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.**

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo XI), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital e seus Anexos, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações).

22.2. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.3. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.5. AS NORMAS QUE DISCIPLINAM O PREGÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

22.6. No que for pertinente e compatível com o presente Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.7. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.8. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.9. No que for pertinente e compatível, este Edital e seus Anexos, especialmente o “Anexo I - Termo de Referência”, bem como a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata o referido Instrumento Editalício e a referida Ata, vinculam-se ao Contrato (Anexo XI) independentemente de transcrição.

22.10. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

22.11. No ato de assinatura do Contrato (Anexo XI) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo XII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 26 de Setembro de 2.022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Repartição/Setor Interessada(o):

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
GIANCARLO SANCHES MESTRINER
DEPTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 52/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 89/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 52/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, n.º. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB-LC/GMB	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
--	------------------------------------	----------------------------------

ATENÇÃO: Qualquer dúvida em relação ao contido no documento abaixo anexado de forma digitalizada, o original poderá ser consultado “in loco”, no Processo Licitatório nº. 89/2022 - UGB-LC/GMB, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como Objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Medicina Veterinários com Profissional Habilitado, no Nucleo de Zoonoses e no Canil Municipal de Buritama/SP.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Objetivando sempre a melhoria continua no atendimento à população de nosso município no que tange as questões de Saúde Pública;
- 2.2. Considerando o atendimento ao Termo de Ajuste de Conduta –TAC nº 14.0219.0000178/2013-5, firmado em 21 de novembro de 2014 com nossa municipalidade.
- 2.3. Considerando que temos uma população de cães e gatos errantes em nosso município, vagando livremente pelas ruas, além dos animais que tem seus tutores, mas que são deixados livremente andarem pela cidade;
- 2.4. Considerando as novas tendências de sustentabilidade e a necessidade de convergência das políticas públicas orientadas pela Agenda 2030 e os ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como do Programa Municipio Verde Azul, além de termo o objetivo de nos tornarmos uma Estância Turística;
- 2.5. Considerando a alta demanda deste tipo de procedimentos que temos hoje no nosso Núcleo de Zoonoses;
- 2.6. Justifica-se a contratação do Objeto indicado no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Pretendemos com esta contratação implantar um mutirão contínuo e por tempo determinado de castração de cães e gatos, macho e fêmea dos animais errantes, população vulnerável ou carente, além da população em geral;
- 3.2. Pretendemos também intensificar os cuidados com os animais capturados e encaminhados ao nosso canil municipal para assim deixá-los em condições plena para a adoção responsável;

Avenida Frei Marcelo Maniia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.3. Com isso a médio e longo prazo teremos a solução de vários problemas que temos hoje em nosso município, relacionados a alta taxa de natalidade de cães e gatos. A contratação vai solucionar a procriação descontrolada desses animais, irá evitar problemas relacionados a transição e doenças transmitidas aos seres humanos, vai diminuir os crimes de maus tratos e abandono desses e com isso melhorar o bem-estar dos mesmos e principalmente da nossa população que hoje convive com os animais soltos e perambulando pelas ruas;

3.4. Pretendemos também solucionar problemas de acidentes relacionados ao trânsito pois temos animais soltos que correm atrás de carros, motociclistas e ciclistas, acidentes relacionados a ataques de animais a homens, mulheres e crianças, bem como aos próprios animais pois é comum vê-los em brigas vorazes motivados por disputas seja por alimentos ou por parceiras de acasalamento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 4.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 4.2.2. Em consórcio;
 - 4.2.3. Com falência decretada;
 - 4.2.4. Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4.4. A licitante vencedora estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a ter médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos que deverá atender ao disposto na Resolução Nº 1753 de 16 de outubro de 2008.
- 4.5. A licitante vencedora deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho.
- 4.6. Compreende-se como parte integrante do contrato: A castração no Núcleo de Zoonoses e no Canil Municipal dos cães e gatos, machos ou fêmeas, devidamente inscritos e cadastrados do Núcleo de Zoonoses ou não;
- 4.7. Compreende-se como parte integrante do contrato: O atendimento clínico no Núcleo de Zoonoses e no Canil Municipal dos cães e gatos, machos ou fêmeas, devidamente inscritos e cadastrados do Núcleo de Zoonoses ou não;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 4.8. A Contratada deve prestar o serviço junto ao Núcleo de Zoonoses e ao Canil Municipal os quais são subordinados ao Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária;
- 4.9. A Contratada deve prestar os serviços 3 (três) dias por semana, 4 (quatro) horas por dia os quais dever ser planejados previamente com o Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária;
- 4.10. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato;
- 4.11. A Contratada deverá ter um subordinado, as suas custas para auxiliar nos procedimentos.
- 4.12. O Governo Municipal fornecerá todos os insumos necessários para os procedimentos, mediante a planejamento e programação elaborada pelo Contratante junto ao Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária;

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A Contratada deve apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o Objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor;
- 5.2. A Contratada deve apresentar registro da empresa e do profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária de sua área de jurisdição;
- 5.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresas do mesmo grupo econômico em favor da Licitante participante.

6. DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1. Procedimento da Castração
 - 6.1.1 A execução do procedimento cirúrgico poderá ser programada a execução de segunda a sexta, das 13:00h as 17:00h ou aos sábados das 8:00h as 12:00h a ser planejado com o Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária, sempre respeitando os limites de dias e horas conforme estipulado no item 4.9 deste Termo de Referência;
 - 6.1.2. A castração só poderá ser realizada em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte e a espécie do animal. Para tanto, os animais deverão passar por exame clínico prévio, constando de seus prontuários, histórico de vacinação e de vermifugação. Deve-se evitar/avaliar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos sobre suspeita de hemoparasitoses;
 - 6.1.3. Os responsáveis e/ou tutores dos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos, caso o animal não tenha responsáveis e/ou tutores a Contratada deverá analisar os riscos de executar o procedimento e determinar o que deve ser feito;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 6.1.4. Os procedimentos cirúrgicos ou não, deverão ser realizados por profissional médico veterinário, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente;
- 6.1.5. Para realização das cirurgias deverão ser empregados anestésicos gerais ou dissociativos, no caso do uso deste último deverão ser utilizados, obrigatoriamente analgésicos opioides e/ou agonistas adrenoreceptores alfa-2 ou similares. O emprego de anestesia inalatória também pode ser considerado;
- 6.1.6. As técnicas de antisepsia do animal, e do cirurgião e auxiliar, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser respeitadas. Todas as pessoas que estiverem participando do ato cirúrgico devem estar devidamente paramentadas (gorro, máscara, pijama e avental cirúrgico). Os campos cirúrgicos devem estar previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal);
- 6.1.7. Deverá ser garantida pela Contratada a assistência do pós-operatório dos animais, até o pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico;
- 6.1.8. A Contratada deverá liberar os animais para seus responsáveis e/ou tutores, somente após estarem com seus reflexos protetores restabelecidos e com tônus cervicais. A Contratada deve todo o final do período entregar um relatório detalhado com as ações desenvolvidas pela mesmo, descrevendo o que foi executado durante o período.
- 6.2 DEVOLUÇÃO**
- 6.2.1. A devolução dos animais para seus responsáveis e/ou tutores é de responsabilidade da Contratada.
- 6.2.2. Os animais deverão ser devolvidos pela Contratada, onde estes foram admitidos para o procedimento de castração.
- 6.2.3. A devolução deverá ocorrer no mesmo dia em que ocorreu o procedimento de castração. Não será permitida a pernoite dos animais nas dependências de qualquer equipamento pertencente ao município;
- 6.2.4. No ato da admissão do animal para o procedimento de castração, este deverá ser previamente identificado e incluído na ficha de castração, sendo que o responsável e/ou tutor deverá ficar com uma via, de forma que não haja engano, ou troca de proprietário por ocasião da devolução dos animais;
- 6.2.5. Os animais só deverão ser devolvidos aos seus responsáveis e/ou tutores quando recuperados por completo dos efeitos das medicações pré-anestésicas e anestésicas;
- 6.2.6. No ato da entrega do animal aos seus responsáveis e/ou tutores estes devem receber da Contratada, por escrito, recomendações sobre a acomodação e alojamento dos animais no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, orientações e cuidados de enfermagem para evitar a deiscências de suturas e da contaminação da ferida cirúrgica além de receita prescrevendo antibióticos ou outros fármacos que se fizerem necessários.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3. EUTANÁSIA

3.1. O Contratante para executar a eutanásia condo for necessário deverá executá-la respeitando todas as Leis e Normas vigentes, em especial a Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, Resolução nº 714, de 20 de junho DE 2002, que “Dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais, e dá outras providências”

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. A Contratante deverá fornecer a Contratada todos os equipamentos, utensílios, instrumentais e insumos necessários para a execução do procedimento Objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.2. A Contratante deverá prestar à licitante vencedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 7.1.3. A Contratante deverá efetuar os pagamentos devidos, nos termos do item 11 do presente Termo de Referência;
- 7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do Objeto;
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do Objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

- a) Iniciar os serviços nas datas e horários pré estabelecidos com o Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária;
- b) Fornecer e exigir do seu auxiliar quando for o caso o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pelo Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária, tais como: botas, luvas, máscaras e outros;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- c) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Governo de Buritama, qualquer funcionário que, por solicitação do Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- d) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;
- e) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- f) Comunicar o Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária, no prazo de máximo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- h) Paralisar, por determinação do Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade;
- j) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- k) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos;
- l) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- m) Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente Termo de Referência. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- n) Fornecer mensalmente dados estatísticos de todos os atendimentos e procedimentos cirúrgicos ou não a Contratante.

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do Objeto licitatório, salvo em casos fortuitos ou de força maior, desde de que autorizado por escrito pelo responsável pelo Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária está designado como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata o item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer problema ou ocorrência na execução do Objeto deste Termo de Referência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.3. O Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 12.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 12.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação;
- 12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do Objeto sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:
- 14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Para o Objeto deste Termo de Referência, não será exigido garantias contratuais.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ ().

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.09 Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.541.0034-2.051 Atividade Meio Ambiente

Dotação: 3.3.90.39.24 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Buritama, 30 de maio de 2022.


Giancarlo Sanches Mestriner
 Diretor de Desenvolvimento Econômico,
 Agricultura e Meio Ambiente

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”, CREDENCIAMENTO E LANCES: 18/10/2022 ÀS 09:00 HORAS		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA COM PROFISSIONAL HABILITADO, NO NÚCLEO DE ZONÓSES E NO CANIL MUNICIPAL DE BURITAMA-S.P., DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - “TERMO DE REFERÊNCIA” - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022 - UGB-LC/GMB.	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Resumo descrição do produto/serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA COM PROFISSIONAL HABILITADO, NO NÚCLEO DE ZONÓSES E NO CANIL MUNICIPAL DE BURITAMA-S.P., DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022 - UGB-LC/GMB.

Quantidade Inicialmente Prevista Conforme Termo de Referência	Unidade	Preço Mensal Global Proposto (de forma numérica)	Preço Total Global Proposto (de forma numérica)
06 (SEIS)	MÊS/SERVIÇO		
Preço Mensal Global Proposto (por extenso):			
Preço Total Global Proposto (por extenso):			

Condições de Pagamento: em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 52/2022 - Processo Licitatório nº. 89/2022 - (Governo do Município de Buritama)

INFORMAÇÕES REFERENTES À CONTA BANCÁRIA (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 52/2022 - Processo Licitatório nº. 89/2022 - Governo do Município de Buritama).

CONTA Nº.	AGÊNCIA Nº:
BANCO:	CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 52/2022 - Processo Licitatório nº. 89/2022 - Governo do Município de Buritama)

DECLARAÇÃO: A proponente inicialmente qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que esta Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 52/2022 e de seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data de expedição da Proposta _____, ____/____/2022

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

Através do presente, credenciamos o (a), portador (a) do Registro Geral nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 52/2022 - Processo Licitatório nº. 89/2022-UGB-LC/GMB, do Governo do Município de Buritama - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica CNPJ nº., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir.

Local e data

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**
NO REFERIDO PREGÃO.

Buritama-S.P., de de 2022.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2022.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº.
....., com sede na Rua,
nº., bairro, CEP nº., cidade de
....., U.F., por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente
encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 3. DO SUBITEM 8.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

(Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), abaixo
assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do
CPF nº., em atendimento ao item 3. do subitem 8.1.4. do Edital de
Licitação supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que possui pessoal técnico
adequado e disponível para a realização do objeto da licitação conforme estabelecido no
referido Edital e seus Anexos e que o(a) profissional técnico(a) que se responsabilizará pelos
trabalhos a serem fornecidos/executados em razão do referido objeto, possui a seguinte
qualificação / habilitação:(descrever a qualificação / habilitação profissional).

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do/a representante legal)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022-UGB-LC/GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA COM PROFISSIONAL HABILITADO, NO NÚCLEO DE ZONÓSES E NO CANIL MUNICIPAL DE BURITAMA-S.P., DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022 - UGB-LC/GMB.

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 89/2022, Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 52/2022** do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à horas, o senhor(a), portador da Cédula de Identidade (RG) nº., e do CPF. nº., representante credenciado da pessoa jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), compareceu no Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e meio Ambiente do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações, instalações e condições inclusive locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata o Edital supracitado e seus Anexos, especialmente o “Anexo I - Termo de Referência”.

Buritama-S.P., de de 2022.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal de Saúde

Governo do Município de Buritama

(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA “IN LOCO”

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022-UGB-LC/GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA COM PROFISSIONAL HABILITADO, NO NÚCLEO DE ZOONOSES E NO CANIL MUNICIPAL DE BURITAMA-S.P., DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022 - UGB-LC/GMB.

(nome/razão social da Pessoa Jurídica),
inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua
....., nº., Bairro
....., no Município de, com nº. de
telefone (.....), representada por seu representante legal, o(a)
senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins de
participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 89/2022-UGB-LC/GMB - Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 52/2022** do Governo do Município de Buritama, que **não efetuou visita “in loco”** junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do referido Governo, e que através do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, especialmente o “Anexo I - Termo de Referência”, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre os referidos objetos, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, mormente a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de instalação e condições para execução do objeto contratado.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
 Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022-UGB-LC/GMB**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
 no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
 o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
 e do CPF nº., DECLARA para atendimento do
 Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em
 cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega
 menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
 menor(es) de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
 Local e data.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor(es) a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
 Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
 DE DESENVOLVIMENTO
 SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022-UGB-LC/GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA COM PROFISSIONAL HABILITADO, NO NÚCLEO DE ZOOSES E NO CANIL MUNICIPAL DE BURITAMA-S.P., DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022-UGB-LC/GMB.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o objeto deste Contrato, deverá ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 52/2022 e de seus Anexos, especialmente do “Anexo I-Termo de Referência” - Processo Licitatório nº. 89/2022-UGB-LC/GMB.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. As condições de pagamento pelos serviços fornecidos / executados pela Contratada, encontram-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 52/2022. No que for omissivo o referido Termo, aplicar-se-á no que for pertinente e cabível, o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

3.2. As partes contratantes atribuem à este Contrato, para efeitos de direito, respectivamente, os valores mensal global e total global da contratação, conforme abaixo descritos, obtidos de acordo com o resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 52/2022 - Processo Licitatório nº. 89/2022-UGB-LC/GMB:

3.2.1. Valor Mensal Global: R\$ (.....);

3.2.2. Valor Total Global da Contratação: R\$ (.....).

3.2.3. O Valor Total Global da Contratação verifica-se apurado de acordo com o prazo de vigência da referida contratação, conforme estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 52/2022.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1. Em conformidade com o disposto no subitem 13.1. do **Termo de Referência** anexado no Anexo I deste Edital, **os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência deste Contrato.**

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Conforme **Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária**, expedida em 16-09-2022 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 89/2022-UGB-LC/GMB, para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, nos Exercícios de 2022 e 2023, consta Dotação Orçamentária para custear despesas inerentes à referida contratação, conforme respectivamente descritas abaixo:

02. Poder Executivo

02.09. Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

18.541.0034.2.051. Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

Dotação nº. 279 - R\$ (Exercício de 2022)

02. Poder Executivo

02.09. Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.24. Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

18.541.0034.2.051. Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

R\$ (Exercício 2023)

5.2. Os valores indicados no subitem 5.1., verificam-se respectivamente reajustados neste Instrumento Contratual, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 52/2022 - Processo Licitatório nº. 89/2022-UGB-LC/GMB

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para fornecimento / execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 52/2022. No que for omissivo o referido Termo, aplicar-se-á no que for pertinente e cabível, o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

6.2. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento / execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, poderão ser alteradas / modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de que trata o objeto deste Contrato, serão recebidos pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento / Unidade Competente, que verificará a conformidade e adequação dos serviços efetivamente fornecidos / executados com a Proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 52/2022 e em seus Anexos, especialmente no “Anexo I - Termo de Referência”, expedindo-se documento comprobatório comprovando o fornecimento / execução dos referidos serviços, nos termos e condições exigidos.

7.2. Havendo qualquer irregularidade no fornecimento / execução dos serviços contratados, ou o descumprimento da Proposta apresentada ao Contratante pela Contratada, bem como de quaisquer termos e condições exigidos neste Instrumento Contratual e no Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

de Licitação do Pregão Presencial nº. 52/2022 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I - Termo de Referência, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O recebimento dos serviços de que trata este Contrato, pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 52/2022, a Contratada obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 52/2022 e seus Anexos, **especialmente no Anexo I - Termo de Referência;**

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na **Proposta apresentada ao Contratante;**

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de que trata o objeto deste Contrato, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções deles resultantes;

f) providenciar imediata correção de deficiências e ou irregularidades quando apontadas pelo Contratante;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 52/2022 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

h) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

j) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do fornecimento/ execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

k) observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal/tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto;

m) questionar o Contratante por escrito, sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados quando da execução do objeto deste Contrato;

n) arcar com despesas de deslocamento (transporte), hospedagem, alimentação e seguro do profissional responsável pelo fornecimento/execução dos serviços contratados;

o) responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo CONTRATANTE, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

p) manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

q) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante o prazo de vigência deste Contrato;

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações do Contratante encontram-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 52/2022.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis à este Contrato, verificam-se estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 52/2022. No que for omissivo o referido Termo, aplicar-se-á no que for pertinente e cabível, o disposto nas Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se a este Contrato, principalmente aos casos

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

omissos, o disposto nas Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar concernente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este Contrato, é ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial n.º. 52/2022 - Processo Licitatório n.º. 89/2022- UGB-LC/GMB, em consonância com as Leis Federais n.ºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível, ao Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º. 52/2022 e seus Anexos, especialmente ao “Anexo I - Termo de Referência”; ao Processo Licitatório n.º. 89/2022-UGB-LC/GMB, bem como à Proposta Final da Contratada, à Ata da Sessão Pública do Pregão retro citado e aos termos das Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993; 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Em conformidade com o disposto no subitem 4.10. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º. 52/2022, este Contrato tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA COM PROFISSIONAL HABILITADO, NO NÚCLEO DE ZOOSES E NO CANIL MUNICIPAL DE BURITAMA-S.P., DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022 - UGB-LC/GMB.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG:
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG:
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG:
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2022
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL